



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300

CEP: 87820-000 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

DECRETO Nº 115/2025

Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.531/2024 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.535/2024, e, da outras providências.

ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.531/2024, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$313.194,49 (trezentos e treze mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos), com a seguinte ordem classificatória:

		05	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		05.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ft	Fc	0824412242024	Serv. de conv. efortal. devínc. na prot. social bás.	
934	3187	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	178.194,49
		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		06.01	DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1012212312031	Administração geral de saúde	
498	3188	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	35.000,00
		06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1030112322032	Manutenção das unidades básicas de saúde	
303	1227	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	100.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

		05	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		05.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ft	Fc	0824412242024	Serv. de conv. efortal. devínc. na prot. social bás.	
000	861	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	100.000,00
000	871	3.1.90.13	Contribuições patronais	25.000,00
000	874	3.3.90.30	Material de consumo	35.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300

CEP: 87820-000 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

		05.03	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Ft	Fc	0824312292029	Manut. das atividades do FMCA	
000	891	3.3.90.30	Material de consumo	20.000,00
000	897	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	10.000,00
		07	SEC. DE ED., CULT. E ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS	
		07.01	DIVISÃO DE ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
Ft	Fc	1236112452045	Manutenção do ensino fundamental	
103	1843	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	123.194,49

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.531/2024 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.535/2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 17 de outubro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal